

2º COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

EMENDA MODIFICATIVA 02 AO PROJETO DE LEI N 417/2023, de Autoria do Vereador Eduardo Assis que “DISPÕE sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.”.

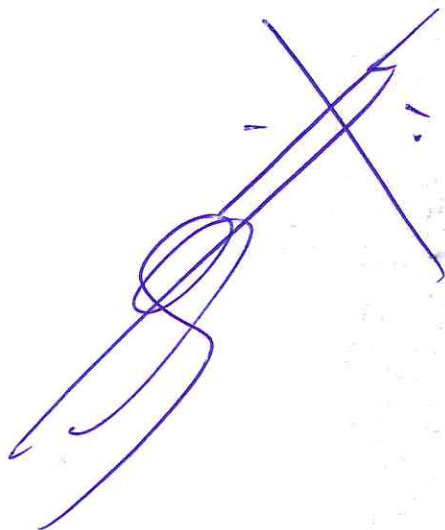
Fica alterado o Caput e suprimidos os incisos I e II DO artigo 2º do Projeto de Lei 417/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. É proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais e horizontais, devendo a encomenda ser entregue na portaria, resguardas as regras internas de segurança do condomínio.

I – suprimido

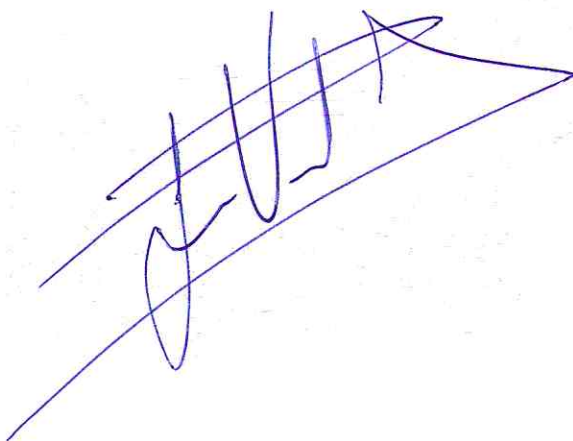
II – suprimido” (NR)

Manaus, 01 de novembro de 2023.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Presidente



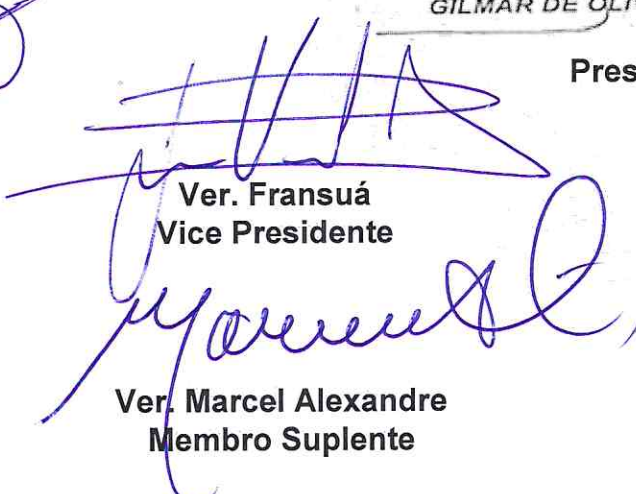
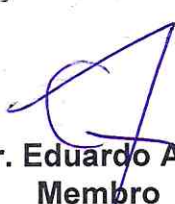
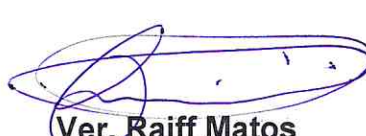
2º COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**JUSTIFICATIVA****Senhores Vereadores,**

O projeto foi submetido a discussão nesta reunião realizada no dia 01/11/2023, na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, onde o autor do Projeto de Lei defendeu as emendas apresentadas e após a análise e discussão do projeto, os membros concordaram em realizar esta emenda na própria comissão a fim de sanar os vícios e dar prosseguimento a propositura.

Vale ressaltar que foi analisada a redação técnica da emenda 01, conforme Lei Complementar Federal nº 095/98, e verificou-se que nos incisos I e II, do artigo 2º, foi revogado, neste caso não se aplica uma vez que o Projeto de Lei ainda não é lei, por tanto conforme as normas técnicas em caso de Projeto de lei faz a supressão dos incisos. Com isso a presente emenda visa sanar para não causar prejuízo a tramitação da propositura.

Por essas razões, submeto a presente Emenda à apreciação dos Pares, oportunidade, em que renovo expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 01 de novembro de 2023.


GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**Presidente**
Ver. Fransuá
Vice PresidenteVer. Marcel Alexandre
Membro Suplente
Ver. Eduardo Assis
Membro
Ver. Raiff Matos
Membro Suplente